



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para rede de urgência e emergência da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A locação dos equipamentos é necessária para garantir a **continuidade, qualidade e segurança dos atendimentos de urgência e emergência**, assegurando que a unidade de pronto atendimento disponha de equipamentos modernos, funcionais e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, sem a necessidade de aquisição permanente, além das devidas manutenções corretivas e preventivas, bem como defeitos ou substituições serão de responsabilidade da contratada.

A Secretaria de Saúde sofre com altas demandas defino a temporadas nos meses de Dezembro a Fevereiro, sendo necessário o aumento de equipamentos para a realização de atendimentos e suporte aos municipes.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

QUANTIDADE	EQUIPAMENTOS
01	RESPIRADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE
02	ASPIRADOR DE SECREÇÃO
05	OXIMETRO DE PULSO DE MESA
04	MONITOR MULTIPARAMETRO
04	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO -DEA



4. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Todos os equipamentos devem ser novos ou seminovos em perfeito estado de funcionamento.
- Devem possuir registro na ANVISA, quando aplicável.
- Acompanhar manuais técnicos e de operação em português.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A contratada, durante toda a vigência do contrato compromete-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura do contrato, informando a contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

b) A contratada, durante toda a vigência do contrato responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros;

c) Manutenção preventiva e corretiva inclusa no valor da locação.

d) Atendimento técnico em até 12 hrs após a abertura do chamado.

e) Substituição imediata do equipamento em caso de defeito que comprometa o atendimento.

f) Todas as peças, mão de obra e deslocamentos será de responsabilidade da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Disponibilizar local adequado para instalação.

b) Utilizar os equipamentos conforme orientação do fabricante.

c) Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou defeito.



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- e) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas no presente contrato, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial: advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; multas sobre o valor total da nota de empenho;

- a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;
- b) de 1% caso ocorra quaisquer irregularidades durante o fornecimento;
- c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.



Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

7. DAS DESPESAS

As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

8. DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Saúde do município de Ilha Comprida-SP, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Detentora do contrato, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos. Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento do serviço.

9. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Durante o prazo de validade deste contrato, a Prefeitura Municipal de ILHA COMPRIDA não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação do serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar o contrato na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

10. DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste Contrato será acompanhada pela – Secretaria de Saúde do Município de Ilha Comprida-SP, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos (Lei n.º 14.133/2021).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente e normas administrativas aplicáveis.